



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 131/2025

CHARRUA/RS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 131/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O valor do Crédito Especial é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), referido valor, será utilizado para pagamento de aditivo de quantitativo, decorrente de alteração de projeto no decorrer da obra que está sendo realizada na Rua Octacilio Franklin da Silva, de que trata a Concorrência nº 08/2024 e contrato 77/2024.

Destaca-se que referido valor é da própria secretaria e será realocado para que se possa fazer a correta liquidação dos aditivos da obra.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.
VER. MARLI GALAFASSI MACHADO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.451.0703 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

07.02.15.451.0703.1067 - PLANO AÇÃO 09032024-072049 EMENDA PARLAMENTAR COVATTI FILHO

3.4.4.90.51.00.00 (6268) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 69.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

07.02.26.782.0701.2079 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS

3.4.4.90.51.00.00 (230) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 69.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 03 de dezembro de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito